

**Processo Administrativo n.º 13.871-9/2024
Edital de Chamamento Público SEDU/GS n.º 06/2024**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Seleção de propostas para a celebração de parceria entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Termo de Colaboração, para a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação para atendimento de crianças na Educação Infantil (0 a 3 anos), em prédio municipal de Centro de Educação Infantil, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba e o Plano de Trabalho.

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

As atividades a serem executadas pelas Organizações da Sociedade Civil são de gestão e administração da unidade escolar, gerenciamento da organização do prédio, realizando a manutenção predial preditiva e garantindo um espaço limpo e saudável.

A OSC deverá administrar e gerir os recursos humanos que atuarão direta e indiretamente no atendimento das crianças matriculadas na instituição de ensino, contratando profissionais qualificados para exercerem suas funções no ambiente escolar, conforme as orientações na efetivação da parceria.

A creche deve ser vista para além de suprir as necessidades de sobrevivência infantil, proporcionando o saber através de atividades prazerosas e lúdicas dentro de cada faixa etária, tendo como base as legislações federais, estaduais e municipais, e os documentos norteadores da Educação Básica.

Relaciona-se às atividades pedagógicas o processo de educar, cuidar e brincar. Do educar que proporciona vivências significativas de aprendizagem, do cuidar não somente como agente de bem-estar, mas que suas ações estejam integradas ao conhecer e explorar o “mundo”, constituindo um ambiente favorável para a estruturação do conhecimento, e do brincar na contribuição para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, das relações interpessoais, oportunizando meios reais de aprendizagem.

No cotidiano escolar devem ser proporcionadas atividades educativas, do cuidar e brincar, visando o pleno desenvolvimento infantil, e instituindo um olhar integrado do desenvolvimento da criança, fundamentado na compreensão ao respeito, à diversidade dos grupos sociais existentes e em que a instituição de ensino se encontra inserida, assim como a inclusão das pessoas na sociedade de maneira equitativa.

A convivência também é outro quesito importante que deve ser contemplado na concepção da creche. A relação com o outro, adulto e criança, criança e criança, que desenvolve a área cognitiva, social, emocional e afetiva, sendo essencial para esta faixa etária. A socialização infantil é fundamental no desenvolvimento do afeto e empatia, contribuindo no desempenho escolar, sendo inerente ao processo de aprendizagem.

Segundo o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil (1998, vol. 1, p. 21-22): "as crianças constroem o conhecimento a partir das interações que estabelecem com as outras pessoas e com o meio em que vivem. O conhecimento não se constitui em cópia da realidade, mas sim, fruto de um intenso trabalho de criação, significação e ressignificação".

Importante observar a garantia da atenção individual para criança dentro de seu coletivo. Com o objetivo de promover a autonomia e sua individualização do cuidado, eixos que deverão ser desenvolvidos e trabalhados.

Deste modo, é evidente a importância da creche como ambiente transformador social e educacional, que em parceria com a família, promoverá a formação da criança, a inserindo no meio social escolar.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1 – Quanto ao atendimento da criança:

a) Alimentação: a alimentação é fornecida pelo município e não será custeada pela OSC, com um cardápio equilibrado e saudável. A OSC deve garantir a alimentação das crianças no período de permanência na creche e incentivar os bons hábitos alimentares;

Assim, cabe às instituições favorecer os momentos de alimentação, considerando-as como prática social, de companheirismo, afetividade, coletividade, rica de experiências e aprendizagens. Ressaltamos que todos os funcionários da Unidade Escolar educam e cuidam, devendo estar envolvidos com a metodologia da alimentação, pois; cuidar e educar significa compreender que o direito à educação parte do princípio da pessoa em sua essência humana. Trata-se de considerar o cuidado no sentido profundo do que seja o acolhimento de todos (...). (Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica, 2013, p.17).

- b) Higiene:** promover e efetivar a rotina de higiene pessoal da criança, com banho, troca, lavagem das mãos e escovação dos dentes, contribuindo para o desenvolvimento de hábitos de higiene saudável;
- c) Atividades Pedagógicas:** deverão ser ministradas por professor habilitado conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96, realizar a rotina de trabalho pedagógica visando a promoção do desenvolvimento infantil sadio e harmonioso com atividades que envolvam o processo de educar, cuidar e brincar, por meio de atividades como música, pintura, leitura, movimentação corporal, linguagem, coordenação motora (no que diz respeito ao domínio do corpo no espaço, desenvolvendo o controle de seus movimentos com os grandes e pequenos músculos e suas articulações), socialização e interação entre criança e adulto, criança e criança, e outras que favoreçam o desenvolvimento integral do ser humano;
- d) Sono:** incentivar o repouso como momento de descanso, sendo importante para o desenvolvimento corporal, nessa faixa etária as sonecas são importantes para que as experiências vivenciadas sejam transformadas em aprendizagem;
- e) Vínculos:** desenvolver boas relações interpessoais, criança e adulto, criança e criança, dentro do espaço escolar;
- f) Outras atividades necessárias para garantir a efetividade do processo de ensino e aprendizagem integral da criança de zero a três anos, matriculadas na OSC, e que estejam contempladas nos cinco campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, sendo: 1) O eu, o outro e o nós; 2) Corpo, gestos e movimentos; 3) Traços, sons, cores e formas; 4) Oralidade e escrita; 5) Cultura, investigação e conhecimento.**

2 - Quanto à gestão e administração da unidade escolar:

- a) Planejar e organizar o sistema educacional de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;**
- b) Realizar a gerência dos recursos humanos: diretor, coordenador pedagógico, docentes, auxiliares de classe, auxiliares administrativo, profissionais de apoio, vigias e funcionários atuantes na limpeza e conservação da unidade escolar;**
- c) Atuar ativamente para a melhoria da prática educativa sempre em consonância com o que é preconizado na rede municipal de ensino da cidade de Sorocaba;**
- d) Elaborar e implementar projetos pedagógicos;**

- e) Definir metas junto a sua equipe escolar para otimizar a relação de ensino/aprendizagem;
- f) Controlar os recursos financeiros de acordo com o apresentado no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração;
- g) Gerir a parte educativa ao estabelecer as diretrizes do ensino, metas a serem atingidas e os conteúdos desenvolvidos e trabalhados;
- h) Realizar as contratações não podendo exceder a média de valores praticados no mercado, levando em conta os padrões e condições de trabalho compatíveis com a qualidade do atendimento às crianças;
- i) Outras atividades necessárias para garantir a efetividade do objeto da parceria.

3 - Quanto ao atendimento:

- a) Atender exclusivamente os alunos encaminhados pelo Cadastro Municipal Unificado;
- b) Manter a organização das turmas nas Unidades de Educação Infantil, obedecendo os critérios de faixa etária.

4 - Quanto ao módulo Adulto/Criança:

- a) Garantir que todas as turmas estejam com Professor habilitado e auxiliares de classe, conforme disposto com os módulos, atendendo a Deliberação CMESO n.º 06/2020 <http://www.cmeso.org/wp-content/uploads/2020/06/DeliberacaoCMESO062020.pdf>

5 - Quanto ao Horário de funcionamento e calendário escolar:

- a) Obedecer às diretrizes da Secretaria da Educação quanto ao horário de funcionamento da unidade escolar sendo das 7h às 17h a fim de atender a comunidade;
- b) Cumprir o Calendário Escolar de acordo com as instruções da Secretaria da Educação e aprovado pelo Supervisor de Ensino.

6 - Quanto à Equipe Gestora:

- a) Garantir a participação da Equipe Gestora em todas as reuniões de trabalho convocadas pela Secretaria da Educação. As reuniões têm como finalidade a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e/ou capacitação em serviço.

7 - Quanto à documentação escolar:

a) Manter organizada a documentação dos alunos atendidos pela parceria, conforme Decreto Cadastro Municipal Unificado (CMU) N.º 26.419 de 20 de outubro de 2021.

São os documentos previstos para a realização de matrícula:

- * Certidão de nascimento da criança;
- * Comprovante de residência em nome dos responsáveis;
- * Carteira de vacinação atualizada;
- * Cartão SUS da criança;
- * CPF e RG ou documento oficial com foto dos responsáveis;
- * Comprovante judicial de guarda, se for o caso;
- * Laudo médico, se for o caso;
- * Documento que comprova participação em programas sociais do governo (Ex: Bolsa Família), se for o caso;
- * Comprovante de trabalho dos responsáveis, se for o caso;
- * 1 foto 3x4.

b) a Equipe Gestora da Unidade Escolar deve organizar os prontuários de alunos com, no mínimo:

- * ficha de matrícula;
- * cópia da certidão de nascimento;
- * cópia da carteira de vacinação;
- * cópia do comprovante de endereço;
- * ficha descritiva do aluno,
- * relatórios específicos, quando necessário.

8 - Quanto a formação Integral e processo de aprendizagem da Criança:

- a)** Promover o desenvolvimento da autonomia e identidade;
- b)** Promover o desenvolvimento do movimento;
- c)** Possibilitar o exercício de escolhas;

- d) Utilizar a metodologia de trabalho de acordo com as Diretrizes da Secretaria da Educação;
- e) Realizar planejamento e registro da prática pedagógica;
- f) Acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio de relatórios de aprendizagem;
- g) Planejar situações orientadas para que as crianças se expressem por meio de diferentes linguagens;
- h) Planejar situações que visem ao desenvolvimento das linguagens visual, oral e escrita.

9 - Quanto a manutenção predial:

- a) Realizar manutenções periódicas preditivas e preventivas para que não haja interrupção do atendimento.

METODOLOGIA A SER EMPREGADA NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A OSC deverá conduzir as atividades visando atender as especificidades da criança, priorizando as interações e brincadeiras, propiciando o protagonismo infantil.

Segundo Tizuko Morchida Kishimoto, "para a criança, o brincar é a atividade principal do dia a dia", e é através do brincar que a criança significa e ressignifica o mundo, constituindo suas práticas culturais.

Deverá ser considerada as possibilidades de descobertas e suas potencialidades, mediante o acolhimento de seus interesses singulares, oportunizando experiências lúdicas e significativas, sendo indispensável que a criança aprenda e se desenvolva brincando, convivendo, explorando e participando nos diversos contextos.

Conforme Horn (2004, p. 71), "o brinquedo satisfaz as necessidades básicas de aprendizagens das crianças, como, por exemplo as de escolher, imitar, dominar, adquirir competências, enfim de ser ativo em um ambiente seguro, o qual encoraje e consolide o desenvolvimento de normas e valores sociais". As crianças que brincam nos diversos espaços oportunizados de informações e se interessam pelo brincar, adquirem conhecimentos e compartilham conhecimentos, na interação com seus pares.

Para tanto, a organização do espaço escolar precisa ser de acolhimento, descoberta, convívio e brincadeiras, favorecendo o desenvolvimento pleno e a construção da aprendizagem dos estudantes, sendo assim o espaço físico é um elemento indispensável a ser observado.

"A organização deste espaço deve ser pensada tendo como princípio oferecer um lugar acolhedor e prazeroso para a criança, isto é, um lugar onde as crianças possam brincar, criar e recriar suas brincadeiras sentindo-se assim estimuladas e

Independentes. Diferentes ambientes se constituem dentro de um espaço". Horn (2004, p. 28)

As atividades administrativas e pedagógicas não podem ser desenvolvidas isoladamente, pois se integram, se complementam e devem estar em consonância às legislações, às orientações e às diretrizes da Secretaria da Educação.

Desse modo, as atividades realizadas pela instituição na execução do objeto da parceria devem se pautar nos seguintes documentos:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.º 9394/96 e suas alterações;
- BNCC - Base Nacional Comum Curricular;
- Currículo Paulista;
- Marco Referencial;
- Caderno n.º 04 Diretrizes para Documentação Pedagógica na Educação Infantil;
- Caderno n.º 05 Diretrizes para a Construção do Projeto Político Pedagógico;
- Caderno SEDU-GS 10/2019 – Orientações Creche Gestão Compartilhada;
- Caderno n.º 14 – Orientações para o planejamento;
- Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas;
- Leis, decretos e orientações educacionais que surgirem pós-data deste Projeto Básico.

OBJETIVO GERAL

Atender as crianças encaminhadas pela Secretaria da Educação, considerando a demanda da unidade escolar, conforme disposto no Cadastro Municipal Unificado, proporcionando um ambiente seguro, acolhedor e estimulante, que promova o desenvolvimento integral das crianças, garantindo seu bem-estar e aprendizado, por meio de uma gestão colaborativa entre o Poder Público, Instituição e Comunidade, assegurando a participação ativa de todos os envolvidos na criação de uma base sólida para o futuro educativo e social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar que o Plano de Trabalho seja cumprido integralmente;

- Gerir a unidade escolar em consonância com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Promover o desenvolvimento cognitivo, emocional e físico das crianças;
- Promover uma educação de qualidade, com propostas que respeitem os princípios éticos, valorizando a autonomia, responsabilidade, solidariedade e o respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas;
- Avaliar regularmente o progresso das crianças e adaptar atividades conforme necessário;
- Garantir um ambiente seguro e acolhedor para todas as crianças;
- Garantir que os espaços sejam adequados e estimulantes para o desenvolvimento infantil;
- Assegurar a organização de todos os espaços para o pleno funcionamento da unidade escolar;
- Oferecer formação contínua e desenvolvimento profissional para todos os profissionais envolvidos na parceria;
- Assegurar uma gestão eficiente dos recursos financeiros, materiais e humanos;
- Implementar sistemas de monitoramento e avaliação para garantir a qualidade dos serviços prestados;
- Implementar instrumentos de participação da comunidade, garantindo transparência nas ações da unidade escolar.

ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA E

INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO COM A RESPECTIVA DEMANDA

As parcerias serão executadas em próprios públicos municipais localizados na cidade de Sorocaba conforme abaixo, e o volume de serviços a ser pactuado é o atendimento de 3.008 vagas, distribuídas da seguinte forma:

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO	VAGAS*
Lote 01	CEI 129 "Profª. Eva Aparecida João de Freitas"	Rua Abdias Ribeiro dos Santos, nº 73 - Jardim Carandá	245
	CEI 130 "Profª. Heley de Abreu Silva Batista"	Rua Abdias Ribeiro dos Santos, nº 109 - Jardim Carandá	245
Lote 02	CEI 131 "Laura da Silva Cardoso - Dona Joia"	Rua Júlio Pereira de Souza, nº 240 - Jardim Eliana	153
	CEI 136 "Profª Rogéria Martinez Casas Ferreira"	Rua Pedro José Bicudo, nº 245 - Jardim Nilton Torres	139
Lote 03	CEI 137 "Ambrosina Amaral Marchetti"	Rua Allan Kardec, nº 475 - Vila Almeida	122
	CEI 123 "Maria José Rodrigues Betti Albiero"	Rua Antero José da Rosa, s/nº - Mineirão	128

Lote 04	CEI 115 "Marilene de Campos Bernardes Fogaça"	Rua Eugênio Carlos Mendes, s/nº - Ana Paula Eleutério	110
	CEI 126 "Fausto Pará Filho"	Rua Maria Dolores Moron Vieira, nº 399 - Herbert de Souza	178
	CEI 135 "Benedicto Ribeiro"	Rua Diniz de Góes da Silva, nº 17 - Jardim Imperatriz	190
Lote 05	CEI 121 "Antonieta da Silva Gomes"	Avenida Percito de Sousa Queiroz, nº 690 - Vila Barão	123
	CEI 134 "Jandira Barrada da Silva"	Rua Doutor Estácio Coimbra, nº 240 - Vila Santa Clara	153
Lote 06	CEI 122 "Nelson Fonseca"	Rua Vidal de Oliveira, nº 55 - Parque das Laranjeiras	123
	CEI 125 "Jorge Moyses Betti Filho"	Rua Deodário Alves da Silva, nº 539 - Jardim Santa Marina	178
Lote 07	CEI 116 "Professora Maria José Vieira Stecca"	Rua José do Canto Júnior, nº 605 - Jardim Montreal	160
	CEI 119 "Innocente Berci"	Rua Elisete Cardoso, nº 97 - Júlio de Mesquita Filho	123
Lote 08	CEI 132 "Cecília Pereira Dini"	Rua Lourenço Molineiro, nº 200 - Vila Isabel	176
	CEI 133 "Profª. Zulméa de Almeida Pellegrini"	Rua João de Deus Domingues, nº 101 - Vila Amato	124
Lote 09	CEI 124 "Maria Aparecida Moron Lopes"	Rua Darcy Landulfo, nº 698 - Jardim São Guilherme	178
	CEI 138 "Profª Ana Carolina Martins Alves Porto Foramiglio"	Rua Dr. Carlos Castilho Cabral, nº 385 - Jardim Novo Horizonte	160

Não será exigida contrapartida por parte da Organização da Sociedade Civil.

Detalhamento da demanda por lote e respectivas unidades

LOTE 01

CEI 129 "Profª. Eva Aparecida João de Freitas":

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Abdias Ribeiro dos Santos, nº 73 -	10	Berçário	15	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo
		Berçário	15	
		Creche I	25	
		Creche I	25	

Jardim Carandá		Creche II	25	da projeção/demanda
		Creche II	25	
		Creche II	25	
		Creche III	30	
		Creche III	30	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 245 alunos				

CEI 130 "Profª. Heley de Abreu Silva Batista":

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Abdias Ribeiro dos Santos, nº 109 - Jardim Carandá	10	Berçário	15	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Berçário	15	
		Creche I	25	
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche II	25	
		Creche II	25	
		Creche III	30	
		Creche III	30	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 245 alunos				

LOTE 02

CEI 131 "Laura da Silva Cardoso - Dona Joia"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Júlio Pereira de Souza, nº 240 - Jardim Ellana	06	Berçário	18	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche II	25	
		Creche III	30	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 153 alunos				

CEI 136 "Profª Rogéria Martinez Casas Ferreira"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Pedro José Bicudo, nº 245 - Jardim Nilton Torres	06	Berçário	12	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche III	26	
		Creche III	26	
Previsão de atendimento: 139 alunos				

LOTE 03

CEI 137 "Ambrosina Amaral Marchetti"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Allan Kardec, nº 475 - Vila Almeida	05	Berçário	12	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche III	30	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 122 alunos				

CEI 123 "Maria José Rodrigues Betti Albiero"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Antero José da Rosa, s/nº - Mineirão	05	Berçário	18	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche III	30	

		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 128 alunos				

LOTE 04

CEI 115 "Marilene de Campos Bernardes Fogaça"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Eugênio Carlos Mendes, s/nº - Ana Paula Eleutério	04	Creche I	25	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche II	25	
		Creche III	30	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 110 alunos				

CEI 126 "Fausto Pará Filho"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Maria Dolores Moron Vieira, nº 399 - Herbert de Souza	07	Berçário	18	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche II	25	
		Creche III	30	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 178 alunos				

CEI 135 "Benedicto Ribeiro"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Diniz de	08	Berçário	18	Etapas de

Góes da Silva, nº 17 - Jardim Imperatriz	Berçário	18	atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
	Creche I	25	
	Creche I	25	
	Creche II	25	
	Creche II	25	
	Creche III	27	
	Creche III	27	
Previsão de atendimento: 190 alunos			

LOTE 05

CEI 121 "Antonieta da Silva Gomes"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Avenida Percito de Sousa Queiroz, nº 690 - Vila Barão	05	Berçário	18	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 123 alunos				

CEI 134 "Jandira Barrada da Silva"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Doutor Estácio Coimbra, nº 240 - Vila Santa Clara	06	Berçário	18	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche II	25	
		Creche III	30	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 153 alunos				

LOTE 06

CEI 122 "Nelson Fonseca"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Vidal de Oliveira, nº 55 - Parque das Laranjeiras	05	Berçário	18	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 123 alunos				

CEI 125 "Jorge Moyses Betti Filho"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Deodário Alves da Silva, nº 539 - Jardim Santa Marina	07	Berçário	18	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche II	25	
		Creche III	30	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 178 alunos				

LOTE 07

CEI 116 "Professora Maria José Vieira Stecca"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua José do Canto Júnior, nº 605 - Jardim	06	Creche I	25	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo
		Creche I	25	
		Creche II	25	

Montreal		Creche II	25	da projeção/demanda
		Creche III	30	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 160 alunos				

CEI 119 "Innocente Berci"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Elisete Cardoso, nº 97 - Júlio de Mesquita Filho	05	Berçário	18	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 123 alunos				

LOTE 08
CEI 132 "Cecília Pereira Dini"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Lourenço Molineiro, nº 200 - Vila Isabel	07	Berçário	18	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche II	23	
		Creche II	25	
		Creche III	30	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 176 alunos				

CEI 133 "Profª. Zulméa de Almeida Pellegrini"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua João de Deus Domingues, nº 101 - Vila Amato	06	Berçário	14	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	22	
		Creche II	22	
		Creche II	22	
		Creche III	22	
		Creche III	22	
Previsão de atendimento: 124 alunos				

LOTE 09

CEI 124 "Maria Aparecida Moron Lopes"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Darcy Landulfo, nº 698 - Jardim São Guilherme	07	Berçário	18	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche II	25	
		Creche III	30	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: 178 alunos				

CEI 138 "Profª Ana Carolina Martins Alves Porto Foramiglio"

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
	06	Creche I	25	Etapas de

Rua Dr. Carlos Castilho Cabral, nº 385 - Jardim Novo Horizonte	Creche I	25	atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
	Creche II	25	
	Creche II	25	
	Creche III	30	
	Creche III	30	
Previsão de atendimento: 160 alunos			

**A quantidade de turmas e de alunos está diretamente relacionada à demanda local e à infraestrutura do prédio.*

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSOS

Os próprios municipais possuem infraestrutura apropriada à natureza das atividades a serem desenvolvidas, com espaço físico compatível com a quantidade de vagas a serem ofertadas, contando com banheiros adaptados, corredores e espaços amplos e interligados que garantem o fluxo com acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ofertando condições de alcance e utilização, com segurança e maior autonomia.

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

A tabela abaixo apresenta o quadro de profissionais para o atendimento do objeto da parceria:

CARGO	QTD	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E MENSAL	HORÁRIO DE INÍCIO E FIM DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	FORMA DE CONTRATAÇÃO ADMITIDA
Auxiliar Administrativo	01 por Unidade Escolar	Ensino Médio Completo	40 horas semanais 160 horas mensais	8h às 17h	CLT
Auxiliar de Classe*	CEI 115 – 08 CEI 116 – 13 CEI 119 – 12 CEI 121 – 12 CEI 122 – 12	Ensino Médio Completo	40 horas semanais 160 horas mensais	Jornada admitida entre 7h e 17h, garantindo que haja	CLT



	CEI 123 – 11 CEI 124 – 16 CEI 125 – 16 CEI 126 – 16 CEI 129 – 22 CEI 130 – 22 CEI 131 – 13 CEI 132 – 16 CEI 133 – 13 CEI 134 – 13 CEI 135 – 18 CEI 136 – 12 CEI 137 – 10 CEI 138 – 13			profissional na abertura e fechamento do prédio	
Coordenador Pedagógico	01 por Unidade Escolar	Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à formação dos profissionais da Educação.	40 horas semanais 160 horas mensais	7h às 16h ou 8h às 17h	CLT
Diretor Educacional	01 por Unidade Escolar	Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à formação dos profissionais da Educação.	40 horas semanais 160 horas mensais	7h às 16h ou 8h às 17h	CLT
Professor	01 para cada turma	Curso Normal Superior com as habilitações em Educação Infantil e anos iniciais do	22 horas semanais 110 horas mensais (permitido)	Manhã: 7 h às 12h Tarde: 12h às 17h	CLT

		<p>Ensino Fundamental ou curso de Licenciatura em Pedagogia com as habilitações em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia que, nos termos da legislação vigente, destina-se à formação de professores para exercer funções do magistério na Educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental</p>	<p>dobra de períodos)</p>		
<p>Professor (para atendimento às crianças com deficiência)</p>	<p>01 por Unidade Escolar</p>	<p>Curso Normal Superior com as habilitações em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou curso de Licenciatura em Pedagogia com as habilitações em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia que, nos termos da legislação vigente, destina-se à formação de professores para exercer funções do magistério na</p>	<p>22 horas semanais 110 horas mensais (permitido dobra de períodos)</p>	<p>Manhã: 7 h às 12h Tarde: 12h às 17h</p>	<p>CLT</p>

		Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental			
Profissional de Apoio Para Crianças com Deficiência	02 - para os prédios que atendem até 05 turmas 03 - para os prédios que atendem de 06 a 10 turmas	Ensino Médio Completo	40 horas semanais 160 horas mensais	Jornada admitida entre 7h às 17h, organizado para garantir o atendimento aos alunos com necessidades especiais	CLT
Profissional da Limpeza	02 - para as unidades com até 5 turmas 03 - para as unidades a partir de 6 turmas	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais 160 horas mensais	Jornada admitida entre 7h às 17h, garantindo o atendimento da unidade escolar	CLT ou por meio de prestação de serviço de empresa subcontratada
Gerente Administrativo	01 por Lote	Ensino Superior Completo	40 horas semanais	Jornada admitida entre 7h às 17h, garantindo o atendimento da unidade escolar	Em acordo com as Normas vigentes

* De acordo com a Deliberação CMESO 06/2020, incluindo auxiliares de classe volantes.

Observações:

Não será aceito funcionário diverso do quadro acima.

Caso seja apresentado funcionário em quantitativo inferior do quadro acima, a proponente será desclassificada do certame.

O horário de trabalho de todos os profissionais deve ser organizado sem prejuízo ao horário de funcionamento da unidade escolar.

RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

1 - Aquisição de bens de consumo destinados direta e indiretamente à criança;

- a) Materiais de higiene e limpeza, tais como álcool líquido, álcool gel, desinfetante, detergente, limpa vidros, papel higiênico, sabão em pó, pá de lixo, vassouras, entre outros;
- b) Materiais para utilização em pequenos reparos predial e de equipamentos, conforme necessidade;
- c) Material de expediente para uso na área administrativa da unidade escolar, tais como papel sulfite, canetas, lápis, clips, grampos, papéis diversos, entre outros;
- d) Materiais pedagógicos, tais como DVDs, livros, bonecas, jogos educativos adequados à faixa etária, fantasias e outros materiais destinados ao trabalho pedagógico;
- e) Material para o trabalho de corpo e movimento realizado com as crianças;
- f) Aquisição de tecidos para confecção de material pedagógico, fantasias, cortinas para sala de aula, toalhas para recinto dos alunos e para mesas de refeitório e outros que se destinem ao bem-estar das crianças;
- g) Aquisição de tapetes, colchões, colchonetes, roupa de cama, mesa e banho, cortinas, capas para colchão e colchonete destinado às crianças;
- h) Outros materiais que a Instituição considere pertinente à prática pedagógica ou qualidade do serviço e desde que autorizado pelo município.

2 - Aquisição de bens permanentes destinados direta e indiretamente à criança:

- a) Ventiladores, impressoras, geladeira, máquina de lavar roupa, entre outros equipamentos que a Instituição considere pertinente para a execução do objeto da parceria, mas não haverá valor inicial ou apartado de investimento pois não se tratam de unidades novas.

Para a aquisição de bens permanentes, a Instituição deverá encaminhar a solicitação pelos meios oficiais de comunicação, especificando o material e o motivo expresso da aquisição para a análise da Secretaria da Educação que poderá autorizar ou não a solicitação. Autorizada a compra, deverá ser encaminhado o Termo de Doação para a Prefeitura de Sorocaba e a nota fiscal junto à prestação de contas do mês subsequente à compra, para que o bem seja patrimoniado.

3 - Serviços destinados direta e indiretamente à criança:

- a) Serviços e/ou produtos de desinsetização, dedetização e/ ou desratização;
- b) Utilidade pública: água, luz, internet e telefone;
- c) Serviços de contabilidade;
- d) Locação de equipamentos;
- e) Manutenção de máquina de lavar roupa, secar, fogão, geladeira, freezer, recarga de extintores, e outros;
- f) Manutenção de mobiliários;
- g) Manutenção de equipamentos de informática e eletroeletrônicos;
- h) Manutenção de brinquedos de playground;
- i) Serviços terceirizados tais como portaria, limpeza e profissional de apoio;
- j) Serviços de manutenção predial.

METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

Item	Meta (sempre que possível avaliada de forma individualizada por CEI)	Penalidade Pelo Não atingimento (sempre que possível avaliada de forma proporcional por CEI)
Quantidade de Estudantes	Ofertar a totalidade do nº de vagas na unidade CEI conforme estimativa de demanda apontada neste edital	Desconto do valor variável proporcional à vaga não ocupada. Havendo encaminhamento de estudante e recusa da OSC em fazer matrícula sem justo motivo, ocorrerá o desconto proporcional a 1 uma vaga/mês do valor fixo e variável, e demais penalidades aplicáveis
Período de Funcionamento do Serviço	Ofertar o serviço por 200 (duzentos) dias Letivos ao ano	Desconto de 1/200 do valor anual de repasse por dia em que não houver oferta do serviço,

		salvo se houve interrupção sob anuência do município.
Cronograma de Atividades	Garantir que as atividades e projetos do Plano de Trabalho sejam executados dentro dos prazos estabelecidos	Desconto de 1/60 do valor mensal de repasse por dia em que não houver o cumprimento dos prazos, salvo se houve interrupção sob anuência do município.
Realização de Despesas	Aplicar os recursos repassados pelo Município corretamente, dentro da proposta da Planilha Orçamentária	Restituição à conta específica dos valores das despesas em desconformidade, e demais penalidades aplicáveis
Gestão da Unidade	Assegurar que a gestão da unidade escolar esteja alinhada com as políticas, orientações e normas estabelecidas pela Secretaria da Educação, garantindo a implementação eficaz das diretrizes educacionais e promovendo a qualidade do ensino.	Advertência, se reincidente no descumprimento de orientações sofrerá desconto de 1/60 do valor mensal de repasse por dia em que não houver o cumprimento.
Atividades	Desenvolver e implementar atividades lúdicas e educativas que promovam a criatividade e o aprendizado das crianças, incentivando a curiosidade, a expressão artística, o raciocínio lógico e as habilidades sociais, através de abordagens interativas e divertidas.	O não desenvolvimento injustificado de tais atividades gerará Desconto de 1/90 do valor mensal de repasse por dia em que não houver a implementação efetiva de tais atividades em todas as turmas.
Avaliação da qualidade	Desenvolver e utilizar ferramentas de avaliação diversificadas, que permitam monitorar o progresso dos alunos em diferentes áreas de conhecimento e habilidades. Aplicar a, no mínimo, 80% os alunos matriculados.	A não existência de tais avaliações gerará Desconto de 1/90 do valor mensal de repasse por dia em que não houver a implementação efetiva de tais atividades em todas as turmas.
Organização e Equipamentos	Garantir que os espaços da unidade escolar estejam	Desconto de 1/60 do valor mensal de repasse por mês em

	organizados e equipados adequadamente, conforme as normas de segurança e acessibilidade, para proporcionar um ambiente de ensino seguro e funcional para todos os alunos e funcionários, conforme equipamentos mínimos para cada turma	que não houver o cumprimento, salvo se pendente de ação do município.
Recursos Humanos	Implementar um programa abrangente de formação contínua e desenvolvimento profissional que atenda a no mínimo 80% dos profissionais envolvidos na parceria, com foco em aprimorar competências técnicas e pedagógicas, promover a inovação e melhorar a qualidade da educação oferecida.	Desconto de 1/60 do valor mensal de repasse por bimestre em que não houver o cumprimento, salvo se pendente de ação do município.
Protocolos	Implementar um sistema integrado de gestão que assegure a transparência, eficiência e otimização dos recursos financeiros, materiais e humanos.	Desconto de 1/60 do valor mensal de repasse por bimestre em que não houver o cumprimento, salvo se pendente de ação do município.
Protocolos	Estabelecer processos regulares de auditoria e controle para garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos.	Desconto de 1/60 do valor mensal de repasse por bimestre em que não houver o cumprimento, salvo se pendente de ação do município.
Protocolos	Estabelecer e operacionalizar um sistema abrangente de monitoramento e avaliação que permita avaliar regularmente a qualidade dos serviços prestados, identificando áreas de melhoria e implementando ações corretivas	Desconto de 1/60 do valor mensal de repasse por bimestre em que não houver o cumprimento, salvo se pendente de ação do município.
Satisfação dos usuários do serviço	Criar e Operacionalizar instrumentos de participação	Desconto de 1/60 do valor mensal de repasse por bimestre

	comunitária que assegurem a transparência e a prestação de contas nas ações da unidade escolar.	em que não houver o cumprimento, salvo se pendente de ação do município.
Recurso Humanos	Garantir o fornecimento Integral dos Profissionais da Equipe em acordo com este Edital	Desconto do valor proporcional a 1/30 por dia do valor de salário+encargos+benefícios com base no valor da proposta referente ao profissional ausente.

VALOR ESTIMADO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os repasses serão efetuados conforme cronograma de desembolso e ocorrerão em consonância com as metas pactuadas, totalizando os valores descritos a seguir:

LOTE	UNIDADE	Valor Mensal Máximo	Valor Anual Máximo	Valor Global 24 meses Máximo
Lote 01	CEI 129 "Profª. Eva Aparecida João de Freitas"	R\$ 378.329,65	R\$ 4.539.955,80	R\$ 9.079.911,60
	CEI 130 "Profª. Heley de Abreu Silva Batista"			
Lote 02	CEI 131 "Laura da Silva Cardoso - Dona Joia"	R\$ 284.587,46	R\$ 3.415.049,52	R\$ 6.830.099,04
	CEI 136 "Profª Rogéria Martínez Casas Ferreira"			
Lote 03	CEI 137 "Ambrosina Amaral Marchetti"	R\$ 253.182,95	R\$ 3.038.195,40	R\$ 6.076.390,80
	CEI 123 "Maria José Rodrigues Betti Albiero"			
Lote 04	CEI 115 "Marilene de Campos Bernardes Fogaca"	R\$ 451.676,48	R\$ 5.420.117,76	R\$ 10.840.235,52
	CEI 126 "Fausto Pará Filho"			
	CEI 135 "Benedicto Ribeiro"			
Lote 05	CEI 121 "Antonieta da Silva Gomes"	R\$ 277.547,61	R\$ 3.330.571,32	R\$ 6.661.142,64
	CEI 134 "Jandira Barrada da Silva"			
Lote 06	CEI 122 "Nelson Fonseca"	R\$ 299.323,61	R\$ 3.591.883,32	R\$ 7.183.766,64
	CEI 125 "Jorge Moyses Betti Filho"			
Lote 07	CEI 116 "Professora Maria José Viei-	R\$ 280.033,84	R\$ 3.360.406,08	R\$ 6.720.812,16

	ra Stecca"			
	CEI 119 "Innocente Berci"			
Lote 08	CEI 132 "Ceclia Pereira Dini"	R\$ 303.589,34	R\$ 3.643.072,08	R\$ 7.286.144,16
	CEI 133 "Profª. Zulméa de Almeida Pellegrini"			
Lote 09	CEI 124 "Maria Aparecida Moron Lopes"	R\$ 312.601,27	R\$ 3.751.215,24	R\$ 7.502.430,48
	CEI 138 "Profª Ana Carolina Martins Alves Porto Foramiglio"			

Os valores relacionados acima estão vinculados à seguinte dotação orçamentária da fonte municipal, conforme LOA 2025:

Despesa	Econômica	Funcional			Ação	Fonte	Cód. Apl.
3661	3.3.50.39.01	12	365	2001	2019	1	2120000

VIGÊNCIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

A vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, sempre de acordo ao período do ano no qual são desenvolvidas as atividades escolares efetivas, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A avaliação se dará em duas etapas de julgamento, sendo:

- a) Primeira Etapa** – Avaliação da Proposta Técnica;
- b) Segunda Etapa** – Avaliação da Proposta de Preço.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Nº	CRITÉRIOS	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Objeto apresentado no Plano de Trabalho (será observada a clareza com que foi descrito o objeto)	0 - não atende 5 – atende parcialmente 10 – atende plenamente	10
2	Atividades a serem executadas e metodologias (será observada a clareza, detalhamento e coerência em acordo com o previsto em edital)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
3	Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas (será observada a coerência entre os objetivos e as metas a serem atingidas)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
4	Descrição da realidade do objeto da parceria (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade da situação)	0 - não atende 3 - atende parcialmente 5 - atende plenamente	5
5	Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas (será observada a clareza na forma de execução do cumprimento das metas)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
6	Objetivos gerais e específicos (será observada a coerência entre a proposta e os objetivos)	0 - não atende 2 - atende parcialmente 4 - atende plenamente	4
7	Recursos humanos (será observada a clareza, detalhamento e coerência)	0 - não atende o mínimo em edital 5 - apresenta o mínimo de profissionais exigidos mas sem maiores detalhamentos da política de recursos humanos 10 - atende plenamente o quantitativo de profissionais, detalhando com clareza a política de recursos humanos	10



8	Forma de Apresentação da Proposta técnica (Plano de Trabalho)	5 – atende plenamente 4 – atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo um item 3 – atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo dois itens 2 – atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo três itens 0 – não atende	5
9	Protocolos	Protocolo Padrão que assegure o previsto na LGPD de forma integral – 2 pontos Protocolo de acidentes de trabalho – 2 pontos Protocolo em caso de acidentes no ambiente escolar que envolvam os estudantes – 2 pontos	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA			70

a) Critério 1 – Objeto apresentado no Plano de Trabalho

a.1. O objeto da proposta cumpre o disposto no objeto do edital?

a.2. O objeto tem nexos com as atividades a serem executadas?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 2, atende plenamente.

Sim igual a 1, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

b) Critério 2 - Atividades a serem executadas e metodologias

b.1. As atividades a serem executadas estão em consonância com o objeto da parceria?

b.2. A metodologia a ser aplicada está descrita com clareza e em consonância com o objeto da parceria?

b.3. As atividades a serem executadas tem nexos com a metodologia de trabalho a ser aplicada?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

c) Critério 3 - Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas

c.1 Constam Todas as Metas Quantitativas e Qualitativas essenciais ao objeto conforme edital?

c.2. As metas estão descritas de forma objetivas?

c.3. Existem parâmetros para a aferição das metas?

c.4. Existem indicadores de verificação das metas?

c.5. Existe periodicidade de avaliação das metas?

c.6. Há coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 06, atende plenamente.

Sim igual a 04 ou 05, atende parcialmente.

Sim igual ou menor a 03, não atende.

d) Critério 4 - Descrição da realidade do objeto da parceria

d.1. A descrição da realidade reflete a vivência dos bairros, locais em que serão realizados os serviços?

d.2. São citadas fontes, referências bibliográficas?

d.3. Existe nexos entre a descrição da realidade e as atividades a serem executadas, ou seja, as atividades propostas visam interagir com a realidade diagnóstica no item. 4.1?

Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

e) Critério 5 - Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas

e.1. As metas apresentadas contemplam todas àquelas já descritas no item 3?

e.2. Existem ações para o atingimento das metas?

e.3. Existem prazos de execução das ações para o atingimento das metas?

e.4. Foram descritos os documentos para verificação das ações?

Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:

Sim igual a 04, atende plenamente.

Sim igual a 03 ou 02, atende parcialmente.

Sim igual a 01 ou 0, não atende.

Se no quesito 3.1 a resposta foi "não", será subtraído um "sim" para fins de cálculo do resultado final do critério "5".

f) Critério 6 - Objetivos gerais e específicos

f.1. Os objetivos gerais estão de acordo com o objeto da parceria?

f.2. Os objetivos específicos respondem às questões: O que? Como? Para que? Ou Para Quem?

f.3. Os objetivos específicos estão articulados aos objetivos gerais?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

g) Critério 7 - Recursos humanos

g.1. Foram apresentados os profissionais mínimos descritos no edital, inclusive sua quantidade?

g.2. Apresenta o mínimo de profissionais exigidos, mas sem maiores detalhamentos da política de recursos humanos, não apresentado um dos itens a seguir: o regulamento interno de contratação de pessoal, escalas de trabalho, regime de contratação, jornada e cargos.

g.3. Atende plenamente o quantitativo de profissionais, detalhando com clareza a política de recursos humanos, apresentado todos os itens a seguir: o regulamento interno de contratação de pessoal, escalas de trabalho, regime de contratação, jornada e cargos.

Considerando as respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Se a resposta à pergunta 7.1 for “Não”, a nota será automaticamente “0 (Zero)” neste quesito, e a proponente será desclassificada.

Se a resposta à pergunta 7.2 for “SIM”, a nota será “05 (cinco)” neste quesito.

Se a resposta à pergunta 7.3 for “SIM”, a nota será “10 (dez)” neste quesito.

h) Critério 8 – Forma de Apresentação da Proposta técnica (Plano de Trabalho)

h.1. Apresentação integral conforme Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021 = 5 pontos.

h.2. Atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo um item = 4 pontos.

h.3. Atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo dois itens = 3 pontos.

h.4. Atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo três itens = 2 pontos.

h.5. Não atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento de mais de três itens = 0 ponto.

i) Critério 9 – Protocolos

i.1 Protocolo Padrão que assegure o previsto na LGPD de forma integral – Apresentar Protocolo de Implantação da Lei Federal 13.709/2018 na unidade escolar – 02 pontos. Caso o protocolo não contemple a integralidade da referida Lei ou não possa ser aplicado no ambiente escolar não será pontuado o quesito.

i.2 Protocolo de acidentes de trabalho – Apresentar Protocolo de procedimentos em caso de acidente de trabalho envolvendo os funcionários da unidade escolar – 2 pontos. Caso o protocolo não possa ser aplicado no ambiente escolar não será pontuado o quesito.

i.3 Protocolo em caso de acidentes no ambiente escolar que envolvam os estudantes – Apresentar Protocolo de procedimentos em caso de acidentes que envolvam os estudantes dentro da unidade escolar. – 2 pontos. Caso o protocolo não possa ser aplicado no ambiente escolar ou não contemple o público-alvo atendido, não será pontuado o quesito.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Às Propostas de Preço serão atribuídas pontuações em conformidade com as fórmulas a seguir:

$$NPPP = \left(\frac{\text{Menor Valor}}{\text{Valor em Análise}} \right) \times 100$$

$$NPPF = \frac{NPPP \times 30}{100}$$

Onde:

NPPP = Nota de Proposta de Preço Parcial

NPPF = Nota de Proposta de Preço Final

Menor valor = Menor Valor Global proposto entre as participantes

Valor em Análise = Valor Global da Proposta em Análise

Peso atribuído = 30

Após a atribuição da Nota de Proposta de Preço Final (NPPF), poderão incidir descontos na pontuação nos seguintes casos:

- a)** não apresentação da Planilha Orçamentária com as despesas previstas no modelo anexo ao edital:
- Não apresentar valor em todas as rubricas de RH, sem justificativa: desconto de 2 pontos;
 - Indicar valor na rubrica "Outros" de qualquer despesa e não especificar: desconto de 2 pontos;
- b)** não apresentação de comprovantes de mensuração dos custos demonstrados na planilha orçamentária: desconto de 3 pontos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências mínimas do edital e seus anexos;
- b)** apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado;
- c)** apresentarem valores superiores aos indicados nas tabelas do item 12 deste edital.

INDICAÇÃO SE O INSTRUMENTO A SER PACTUADO SERÁ CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA OU TERMO DE CONVÊNIO

Para disciplinar as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o ordenamento jurídico prevê como instrumentos o Termo de Colaboração, o Termo de Fomento (Lei Federal n.º 13.019/2014) e o Contrato de Gestão (Lei Federal n.º 9637/98).

O objeto da parceria fundamenta-se na administração escolar, gerenciamento e execução para atendimento de crianças na Educação Infantil (de zero a três anos) em próprio público da Prefeitura, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba. Assim, entende-se que o instrumento Termo de Fomento não se aplica, tendo em vista que o objeto da proposta de serviços já foi definido pela Secretaria da Educação.

Do mesmo modo, o Contrato de Gestão não contempla o objeto da parceria, pois o referido instrumento é direcionado para atividades não exclusivas do Município, e é ilimitada a autonomia gerencial, administrativa e financeira na gestão dos recursos e bens públicos, em especial as Diretrizes Pedagógicas, princípios esses cuja observância não pode ser afastada, haja vista, principalmente, a utilização de receitas e bens públicos na consecução dos serviços. Além disso, a autonomia preconizada

no Contrato de Gestão engendra a possibilidade de não utilização dos documentos norteadores, que são a base da rede municipal de ensino como garantidores da isonomia e universalidade da educação pública.

O Termo de Colaboração é o instrumento utilizado para a celebração de parcerias cujo objeto e atividades sejam condizentes com as políticas públicas e a administração pública estipula o objeto, as metas, os prazos e mensuração dos valores. Nesses casos a administração pública sugere o plano de trabalho.

No caso em tela, o objeto da parceria é estipulado pela Secretaria da Educação e traça as diretrizes e metas a serem atingidas pela Instituição, sendo dessa forma o Termo de Colaboração instrumento jurídico adequado para o caso concreto.

Ademais, realizando uma pesquisa, para atendimento do mesmo objeto proposto, observa-se que vários municípios adotam o Termo de Colaboração como instrumento legal para firmar parcerias com objeto similar ao caso em análise.

Desse modo, a Secretaria da Educação entende que para a efetivação da parceria, o instrumento jurídico a ser utilizado é o Termo de Colaboração, pois o objeto trata-se de serviço que deveria ser oferecido diretamente pelo Município, mas pelas razões já elucidadas anteriormente, nesse momento apresenta-se inviável. Sendo assim, as diretrizes estabelecidas para firmar a parceria estão condizentes com as políticas públicas divulgadas nos programas de governo, onde são estipulados os objetos, as metas, diretrizes pedagógicas, prazos, os valores que serão disponibilizados, bem como os resultados a serem alcançados.

Corroborando o já dissertado no item excepcionalidade, a execução realizada diretamente pela Administração Pública torna-se inviável devido a despesa com folha de pagamento da Prefeitura de Sorocaba, à luz do que disciplina a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20), encontra-se relativamente próxima ao seu limite estabelecido como prudencial.

Além disso, a demanda por creches é variável, e a contratação do RH de maneira definitiva pela Administração Pública poderá representar um crescimento vegetativo da folha salarial, impactando ao longo dos anos os cofres públicos.

Quanto a contratação ser realizada nos termos da Lei n.º 8.666/1993, a execução dos serviços na área da saúde, educação e assistência social tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos

públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade da eficiência e da eficácia (Lei Federal n.º 13019/14). Logo, contratações com organizações da sociedade civil que não possuem finalidade lucrativa protege diretamente um dos princípios fundamentais da Administração Pública: a economicidade.

FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

A fiscalização pela Secretaria da Educação será realizada da seguinte maneira:

- Compete ao Gestor, nomeado pela Portaria SEDU n.º 24/2022, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, o controle e fiscalização da execução administrativa do Termo de Colaboração.
- Compete aos Fiscalizadores, nomeados pela Portaria SEDU n.º 24/2022, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, suporte ao gestor junto à fiscalização.
- Compete à Divisão de Alimentação Escolar coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do fornecimento de alimentação.
- Compete à Divisão de Educação Básica promover o controle da quantidade de alunos atendidos pela parceria.
- Compete à Divisão de Educação Especial análise e orientação quanto ao atendimento das crianças elegíveis aos serviços da Educação Especial.
- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria SEDU n.º 47/2023, auxiliar a fiscalização do Termo, realizando o monitoramento e avaliação técnica e pedagógica desta parceria, através da análise qualitativa dos serviços, com a apresentação de relatórios trimestrais ao Gestor.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a) Visitas técnicas in loco, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;
- b) Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- c) Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

O Gestor emitirá parecer periodicamente quanto ao serviço executado. Concluindo o parecer pela aprovação da execução do serviço em acordo com o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á com a manutenção integral dos repasses da parceria. Concluindo o parecer pela aprovação parcial da execução do serviço em acordo com o Termo e respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á, proporcionalmente aos apontamentos, com o repasse da parceria. Concluindo o parecer pela reprovação da execução do serviço, proceder-se-á com a suspensão do repasse e aplicação das medidas cabíveis.

A Instituição deve detalhar no Plano de Trabalho suas formas específicas de fiscalização aplicáveis à parceria.

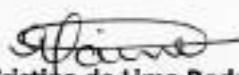
FORMAS DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

A forma de mensuração dos custos se dará por Custos Fixos e Custos Variáveis, sendo que serão considerados Custos fixos as despesas com Recursos Humanos (equipe integral atuante no serviço), Utilidades Públicas e Serviços de Vigilância, conforme descrito pela Instituição na Proposta de Preço e Planilha Orçamentária, e Custos Variáveis, todas as demais despesas previstas na Proposta de Preço e Planilha Orçamentária, onde os valores máximos serão aqueles informados no item “**Valor estimado e programação orçamentária**” deste Projeto Básico.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimados, podendo haver variações.

Sorocaba, 07 de novembro de 2024.


Valéria Alessandra Assaf de Arruda
Seção de Apoio a Editais e Controle de Convênios


Elaine Cristina de Lima Rodrigues
Divisão de Gestão e Controle de Convênios


Jefferson Sergio Calixto
Gestor de Desenvolvimento Administrativo